



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO nº 100/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de TAGUAÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Servidão de passagem, esse que consta pertencer, SÍLVIO ROMANO DA SILVA, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência nº. 015-RAO-2019 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0828/019 a saber:

Área = (19-20-09-10-19) = 81,09 m²

SERVIDÃO DE PASSAGEM – PVC= Ø200mm

Uma faixa de terras, em um imóvel rural com a área de 1,625 alqueires, equivalentes a 3,9325 ha., localizado na Fazenda "Corrêas", no município de Taguaí, comarca de Fartura, pertencente a matrícula n.º 118, registro 13, caracterizado no desenho SABESP-015-RAO-2019, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto ora designado 19, distante 48,00 metros da junção da cerca de divisas com a transcrição n.º 22.231, de propriedade de Leonísio Dalcin e Outros com uma rua sem denominação, segue no rumo 07º19'39" SW e distância de 20,74 metros, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto ora designado 20; onde deflete à direita, segue no rumo 77º57'31" NW e distância de 3,98 metros, confrontando com a matrícula n.º 118, propriedade de Sílvio Romano da Silva, tendo como ocupante Gilson José Gabriel, até o ponto ora designado 09; onde deflete à direita, segue no rumo 07º24'57" NE e distância de 20,36 metros, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto ora designado 10; onde deflete à direita, segue no rumo 83º26'10" SE e distância de 3,93 metros, confrontando com a transcrição n.º 22.231, propriedade de Leonísio Dalcin e Outros, até o ponto ora designado 19; início desta descrição, e encerrando uma área de 81,09 m²(oitenta e um vírgula zero nove metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

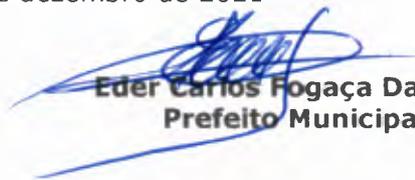
Gente em primeiro lugar!



Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em 01 de dezembro de 2021


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal